

São Paulo, 25 de janeiro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13409/2021
ABERTURA: DIA 27 DE JANEIRO DE 2022 – ÀS 14H00
OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL ATIVA POR MEIO DE CONTATOS POR TELEFONE, VIA OPERADOR HUMANO, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, HOTEIS E EDITORA SENAC SÃO PAULO”.

CARTA DE CORREÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Encaminhamos abaixo correção do esclarecimento encaminhado por meio da Carta de Esclarecimentos I de 06/01/2022 a todos os participantes:

1) CARTA DE ESCLARECIMENTOS I (publicada dia 06/01/2022)

Questionamento realizado por uma licitante:

3) - item 4.1 - Empresas que se enquadrem no CNAE 82.199/99 - Apoio administrativo, preparação de documentos se enquadra na licitação em tela?

Resposta: As empresas participantes da licitação deverão possuir o CNAE 8291-1/00 - “Atividades de cobrança e informações cadastrais” - como atividade econômica principal ou secundária no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal.

Entendemos que as empresas com CNAEs que também permitem este tipo de atividade, como o CNAE 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento, estão aptas a participar desta licitação.

Ou caso contrário, será permitida a participação da empresa na licitação, desde que para a execução do contrato seja incluído tal CNAE. Está correto este entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto. Empresas com o “CNAE 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento” estarão habilitadas para participar da licitação, assim como empresas que possuam em seu objeto social a prestação de serviços objeto da licitação e que emitam nota fiscal para pagamento de acordo com a legislação estadual e municipal. O CNAE não é fator decisivo para participação ou habilitação no processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO